



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N° 94/2017 - GP**

Institui Grupo de Trabalho responsável pelas contratações e aquisições dos materiais e serviços necessários ao funcionamento da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando que a conclusão da obra do novo Edifício Sede deste Tribunal está prevista para o segundo semestre deste ano;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pelas contratações e aquisições dos materiais e serviços necessários ao funcionamento da nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que terá a seguinte composição:

- Hermann Prudente Doria (Coordenadoria de Material e Patrimônio) – Coordenador;
- Ernesto Leça Pinto (Seção de Compras e Serviços);
- Geísa Macedo de Moraes (Seção de Licitação e Informações Processuais);
- Gildásio Sales da Silva (Seção de Gestão de Contratos);
- Pedro Sancho de Medeiros (Núcleo de Licitações);
- Marcos Flávio Nascimento Maia (Secretário de TIC);
- Welika Welkovic da Cunha Melo (Assessoria Jurídica da DG).

Art. 2º O Grupo de trabalho terá como escopo a identificação dos materiais necessários ao funcionamento do Tribunal, distintos daqueles já contemplados no projeto da obra, com acompanhamento das etapas de execução dos processos em tramitação no PAE e elaboração do DOD e estudos preliminares para aquisição dos demais a fim de, antecipadamente, serem

eliminados eventuais entraves que possam gerar retrabalho e consequente atraso na licitação e comprometimento dos prazos de entrega e do orçamento destinada à obra.

Art. 3º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Regional dar apoio metodológico ao referido Grupo de Estudo.

Art. 4º Estabelecer o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º O acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho será realizado por meio de reuniões administrativas com a Presidência e a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 24 de março de 2017.

  
Desembargador **Dilermundo Mota Pereira**  
Presidente